



Universidade: presente!

UFRGS
PROPESQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

CRIANÇA DEVOLVIDA, PAIS ARREPENDIDOS: DAS ADOÇÕES QUE DÃO ERRADO

LEONARDO GOMES MENEZES | LEONARDO.GMENEZES97@GMAIL.COM

ORIENTADORA: ANA PAULA MOTTA COSTA

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Nosso país tem hoje cerca de nove mil e quinhentas crianças e adolescentes cadastradas no Cadastro Nacional de Adoção aguardando por uma família. Só no estado do Rio Grande do Sul, são mais de mil e quinhentos, cerca de 16,7% do total de brasileiros nessa situação. Infelizmente, não é de conhecimento público quantas e quais adoções dão errado para que possamos chegar ao número de processos bem sucedidos. A relevância do tema justifica-se na importância de se trabalhar a doutrina da proteção integral, positivada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como de se conhecer os números, entender e buscar alternativas para minimizar as devoluções, sejam elas durante ou após os estágios de convivência.

OBJETIVO

Compreender a situação de crianças e adolescentes que retornaram às instituições de acolhimento após terem uma família designada, bem como apontar soluções mais eficazes dentro da política pública de adoção que possam minimizar essa questão.

PROBLEMA

Sabe-se por meio de pesquisas na área da Psicologia Clínica que a devolução de crianças e adolescentes, seja tanto durante o estágio de convivência como após, é um processo muito danoso e sintomático. Entretanto, não sabemos ainda quantas e quem são essas crianças e adolescentes que retornaram às instituições de acolhimento após terem uma família designada.

HÁ ALGUMA DIFERENÇA EM TAL PROBLEMÁTICA AO ANALISAR-SE FATORES COMO RAÇA, GÊNERO, QUESTÕES DE SAÚDE E IDADE? A QUESTÃO AGRAVA-SE QUANDO SE TRATA DA ADOÇÃO TARDIA?

METODOLOGIA

Inicialmente, levantamento bibliográfico de autores que possuem relação com a temática da proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial das políticas de adoção visando à construção da fundamentação teórica necessária para a abordagem do tema. Após, serão analisados dados secundários disponíveis no CNA, assim como dos dados específicos do estado do Rio Grande do Sul, por meio da atuação do Ministério Público do Estado e das Varas do Juizado da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado, a fim de desvelar os números referentes às devoluções durante e após os estágios de convivência.

HIPÓTESE

A devolução gera sintomas de dificuldade de concentração e confusões de identidade, conforme tratam pesquisas psicológicas sobre o assunto. Levanta-se a hipótese de que tais danos não são menores se causados durante o estágio de convivência, mesmo sendo esta uma possibilidade legal. Levanta-se a hipótese de que tais danos não são menores se causados durante o estágio de convivência, mesmo sendo esta uma possibilidade legal.